



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LEI MUNICIPAL Nº 1608/2019 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROBERTO MACIEL SANTOS**, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte;

### LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial dentro do orçamento vigente conforme discriminação abaixo:

<b>ÓRGÃO 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>UNIDADE 03 - CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO COM A UNIÃO</b>	
Proj/Ativ.: 1.036 – DEVOUÇÃO DE RECURSO NÃO APLICADO – PROGRAMA DE ATENÇÃO ARTICULADA - PAR	
(340) 4.5.20.93.00.00.00.00.1.008 – Indenizações e Restituição	R\$ 31.260,81
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 31.260,81</b>

**Art. 2º** - Servirá de suporte para cobrir o crédito adicional especial no valor de R\$ 31.260,81 o superávit financeiro apurado na conta 49556 – PROINFO, conta bancária nº 0492-8/27414-3 no Banco do Brasil.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE/RS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.**

**ROBERTO MACIEL SANTOS**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
DATA SUPRA

*Vanderli Alves Pereira*  
**VANDERLI ALVES PEREIRA**  
Secretário da Administração

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS

Publicado de 13/11/19 a 27/11/19

Local: Mural da Prefeitura Municipal

*Pedro Andenghi*  
Secretaria da Administração



*Estado do Rio Grande do Sul*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE**

### **JUSTIFICATIVA**

#### **PROJETO DE LEI Nº 044/2019**

Visa o presente projeto de lei, criar crédito adicional especial no PAR, recursos esses oriundos no FNDE para aquisição de equipamentos de informática, mobiliários escolares e carro para transporte escolar.

Tais valores não foram investidos em sua totalidade, restando um saldo bancário que deve ser devolvido ao FNDE.

O Projeto merece o necessário apoio e a consequente aprovação, o que para tal, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos e informações que se fizerem necessário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE/RS, AOS 07 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.**

  
**ROBERTO MACIEL SANTOS**  
Prefeito Municipal